



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício: 12/2024 – PMC/PG
Cachoeira, 22 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Laelson Luiz Bispo

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.
Cachoeira – BA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 002/2024, em anexo, par apreciação por esta Colenda Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Atenciosa e respeitosamente,

ELIANA GONZAGA
DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital
por ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Dados: 2024.01.23
10:49:07 -03'00'

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º002/2024

Senhor Presidente.

Tenho a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação de seus Ilustres pares, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o **percentual de reajuste salarial aos servidores públicos municipais para o ano de 2024, bem como, inicia a implantação do pagamento do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação Pública Municipal de forma progressiva, com base no resultado do acordo firmado entre a gestão municipal e a categoria, em reunião com ata lavrada ocorrida na Câmara de Vereadores deste município.**

Dessa forma, Senhor Presidente, dada a relevância da valorização dos servidores públicos municipais, inclusive da Educação Básica, é que tem-se a certeza de que Vossa Excelência, e seus dignos Pares oferecerão ao presente projeto de lei, o apoio indispensável à sua aprovação, razão porque solicita a tramitação pelo **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevada consideração.

Cachoeira - BA, em 22 de janeiro de 2024

ELIANA GONZAGA
DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por
ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Dados: 2024.01.23 10:49:34 -0300

ELIANA GONZAGA DE JESUS

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PROJETO DE LEI Nº.002/2024

"Define o percentual de reajuste salarial aos servidores públicos municipais para o ano de 2024, inicia a implantação do pagamento do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação Pública Municipal, e da outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido, a partir de 01 de janeiro de 2024, reajuste salarial no percentual de **8% (oito) por cento**, sobre o salário de todos os servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Cachoeira, excetuando-se aqueles que percebam remuneração total no valor de 01 (um) salário-mínimo, bem como, aqueles servidores que pertençam a carreiras para as quais a lei já defina piso salarial e que tenha regramento remuneratórios próprios.

Art. 2º- Fica definido, com base no resultado do acordo firmado entre a gestão municipal e a categoria, em reunião com ata lavrada ocorrida na Câmara de Vereadores deste município, que, a partir de 01 de janeiro de 2024, o inicia-se o pagamento de reajustes sobre os proventos dos servidores, referente a implantação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação Pública deste Município, que se dará da seguinte forma gradual e progressiva:

- I.** Será pago, 3% em janeiro/2024; 3% em maio/2024; 3% em novembro/2024; 3% em dezembro/2024; e 3% em março/2025, **totalizando-se 15% (quinze) por cento efetivamente concedido, para os profissionais com diploma de graduação e mestrado. (Art. 18, § 1º, Lei 007/2015).**
- II.** Será pago, 4% em janeiro/2024; 4% em maio/2024; 4% em novembro/2024; 4% em dezembro/2024; e 4% em março/2025, **totalizando-se 20% (vinte) por cento efetivamente concedido, para os profissionais com diploma de doutorado. (Art. 18, § 3º, Lei 007/2015).**
- III.** Para os demais servidores da educação, será pago: 2,5% em janeiro/2024; 2,5% em maio/2024; 2,5% em novembro/2024 e 2,5% em março/2025, **totalizando-se 10%**



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

(dez) por cento efetivamente concedido. (Art. 21, § 2º, Lei 007/2015).

Parágrafo Único. Os percentuais de reajustes periódicos acima regradados terão como referência o valor do salário base de cada servidor beneficiado, na data de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, se necessário, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.**

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, em 22 de janeiro de 2024.

ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por
ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Dados: 2024.01.23 10:49:47 -03'00'

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira

